



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

EDITAL Nº 21/2021/DNO/REI/IFTO, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - CIS, DO *CAMPUS* DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – TRIÊNIO 2021-2024.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 868/2018/REI/IFTO, de 30 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a deflagração do processo eleitoral para composição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreiras dos Técnicos Administrativos em Educação - CIS do *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, **Triênio 2021-2024** em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo eleitoral regido por este Edital visa compor a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreiras dos Técnicos Administrativos em Educação - CIS do *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, triênio 2017-2020, em conformidade com o estabelecidos no Art. 22 § 3º da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentada pela Portaria Ministerial nº 2.519 – MEC -, de 15 de julho de 2005, e pela Portaria Ministerial no 2.562 – MEC de 21 de julho de 2005 e pelo regulamento da comissão interna de supervisão da carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do IFTO, aprovado pela Resolução nº 46/2016/CONSUP/IFTO, de 7 de outubro de 2016.

1.2. A Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreiras dos Técnicos Administrativos em Educação - CIS – do *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins será composta por 3 (três) técnicos administrativos em educação integrantes do quadro de pessoal efetivo e até 3 (três) suplentes.

1.3. O processo eleitoral regido por este edital observará as datas constantes no cronograma disposto no Anexo I.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral para a composição da CIS do *Campus* Dianópolis/IFTO, para o triênio 2021-2024, será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA Nº 146/2021/DNO/REI/IFTO, de 18 de agosto de 2021.

2.2. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes em cada reunião, sobre quaisquer questões dentro do referido processo, desde que haja um quórum mínimo de três membros.

- I - executar os procedimentos de inscrição dos candidatos, de votação e o cronograma para realização do processo eleitoral;
- II - coordenar o processo de consulta para os membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreiras dos Técnicos Administrativos em Educação - CIS e deliberar sobre os recursos interpostos;
- III - providenciar o apoio necessário à realização do processo eleitoral;
- IV - disponibilizar a lista de votantes;
- V - homologar e publicar, após análise, o registro dos candidatos à Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreiras dos Técnicos Administrativos em Educação - CIS;
- VI - supervisionar a campanha eleitoral;
- VII - dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos quanto à interpretação dos critérios da consulta;
- VIII - supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- IX - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em mural localizado nas dependências do *Campus* Dianópolis/IFTO;
- X - publicar e encaminhar o resultado ao Diretor-geral do *Campus* Dianópolis/IFTO;
- XI - deliberar sobre os casos omissos.

3. DA COMPOSIÇÃO DA CIS

3.1. A Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreiras dos Técnicos Administrativos em Educação – CIS – será composta por três (3) técnicos administrativos em educação integrantes do quadro de pessoal efetivo, com lotação e exercício no *Campus* Dianópolis/IFTO.

3.2. A Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreiras dos Técnicos Administrativos em Educação – CIS poderá ter até três (3) servidores suplentes, ocupantes de cargo efetivo de técnicos administrativos em educação, com lotação e exercício no *Campus* Dianópolis/IFTO.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Conforme estabelece o Artigo 2º do Regulamento da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação do Instituto Federal do Tocantins, a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreiras dos Técnicos Administrativos em Educação tem por finalidade acompanhar, orientar, fiscalizar, avaliar e supervisionar a implementação do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos no âmbito da instituição, conforme disposto em seu regulamento.

4.2. Dentre as atribuições da CIS destaca-se a apreciação de assuntos referentes:

- a) acompanhar a implantação do plano de carreira instituído pela Lei nº 11.091/2005 em todas as suas etapas;
- b) auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação;
- c) fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira no âmbito da unidade;
- d) propor à Comissão Central as alterações necessárias para o aprimoramento do plano de carreira;
- e) apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal da unidade e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;

- f) avaliar, anualmente, as propostas de lotação da unidade, na forma do inciso I do art. 24 da Lei Nº11.091/2005;
- g) acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais, bem como os cargos que os integram;
- h) examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Central;
- i) analisar concessão de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação, com emissão de parecer;
- j) analisar solicitação de afastamento para capacitação;
- k) desenvolver e aplicar programa de avaliação de desempenho para efeito de progressão funcional por mérito.

5. DO PEDIDO E DO REGISTRO DE CANDIDATURA

5.1. Para concorrer ao pleito o (a) candidato (a), deverá, além de atender às exigências para compor a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Cargos e Carreiras dos Técnicos Administrativos em Educação – CIS, atender também, os seguintes requisitos:

- I - não ter sofrido censura ética nos últimos três anos, a contar da data de inscrição no pleito;
- II - não ter sofrido advertência nos últimos três anos, a contar da data de inscrição no pleito;
- III - não ter sofrido pena de suspensão nos últimos cinco anos, a contar da data de inscrição no pleito.
- IV - preencher e assinar a ficha de inscrição da candidatura (ANEXO II).

5.1.1. Será permitido a formalização do pedido de registro da candidatura através de procuração, devendo conter no instrumento de mandado poderes especiais para tal, outorgado na forma da Lei, considerando as limitações impostas pelo Art. 117. Inciso XI, da Lei no 8.112/90, com alterações da Lei nº9.527/97.

5.2. O pedido de registro da candidatura se dará nominalmente, conforme o art. 2º da Portaria Ministerial MEC 2.562/2005, que poderá protocolar, enviando Processo SEI para PORT/146/2021/DNO/REI/IFTO, os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição fornecida pela Comissão Eleitoral, conforme ANEXO II;
- b) declaração comprovando ser servidor técnicos administrativos em educação integrantes do quadro de pessoal efetivo, com lotação e exercício no Campus Dianópolis, do IFTO, expedida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Dianópolis/IFTO;
- c) certidão expedida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Dianópolis/IFTO comprovando o atendimento aos requisitos exigidos no item 5.1.

5.3. O candidato eleito com o maior número de votos será declarado o 1º titular; já o segundo e o terceiro candidatos mais bem votados serão declarados, respectivamente, 2º titular e 3º titular.

5.4. Os candidatos classificados na 4ª, 5ª e 6ª posição quanto ao número de votos assumirão, respectivamente, a 1ª, 2ª e 3ª suplência.

5.5. Os candidatos titulares eleitos, em sua 1ª reunião ordinária, escolherão entre si o coordenador e o vice-coordenador, conforme o paragrafo único do Art. 6º do Regulamento da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do IFTO.

5.6. A identificação das inscrições será realizada em ordem numérica, em conformidade com a ordem de inscrição.

5.7. O pedido de registro de candidatura será requerido no período 02 a 05/09/2021, conforme o cronograma I, mediante envio de Processo SEI para PORT/146/2021/DNO/REI/IFTO, no período estabelecido no cronograma, ANEXO I.

5.7.1. O número do protocolo será o mesmo número do Processo SEI criado para inserção dos documentos de inscrição e a data e horário do protocolo serão os registrados no Andamento do Processo quando se der o envio para PORT/146/2021/DNO/REI/IFTO.

5.7.2. A Comissão Eleitoral homologará os pedidos de inscrição de candidatos por meio de divulgação escrita, conforme cronograma, ANEXO I, no endereço eletrônico oficial do *Campus* Dianópolis/IFTO, <http://www.dianopolis.iftto.edu.br>.

5.7.3. Eventuais pedidos de impugnação de inscrição deverão ser encaminhados, devidamente identificados, fundamentados e assinados por escrito em DOCUMENTO PADRÃO, no próprio processo da inscrição da candidatura, para PORT/146/2021/DNO/REI/IFTO, conforme ANEXO III, no período estabelecido no cronograma, ANEXO I.

5.7.4. A lista oficial de candidatos será divulgada no endereço eletrônico oficial do *Campus* Dianópolis/IFTO, <http://www.dianopolis.iftto.edu.br>, na data estabelecida no cronograma, ANEXO I.

5.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de envio de e-mails, reuniões via Google meet, ligações telefônicas, aos técnicos administrativos em educação por meio de cartas, panfletos e outros de livre iniciativa.

6.2. Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, acarretando a exclusão de seu registro de inscrição.

7. DOS ELEITORES

7.1. Poderão votar no dia da eleição, todos os técnicos administrativos em educação integrantes do quadro de pessoal efetivo, com lotação e exercício no *Campus* Dianópolis/IFTO, de acordo com a relação fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas da unidade e realizar o login na página da eleição utilizando a matrícula dos sistemas institucionais.

7.1.1. Para efeito deste Edital, também poderão votar os servidores que se encontram em afastamento ou licença previstos em lei.

7.2. Não poderão participar do processo de escolha:

I - os servidores docentes;

II - funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

III - servidores lotados em outras Unidades do IFTO, mesmo com exercício no *Campus* Dianópolis/IFTO.

8. DO PROCESSO ELEITORAL

8.1. A votação ocorrerá no dia 15/09/2021, conforme o ANEXO I, das 8 às 20h, via sistema de eleições *on-line*, *Helios Voting*, desenvolvido pela DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação da Reitoria do IFTO.

8.1.1. Impreterivelmente as 20h será encerrada a votação.

8.2. A eleição será feita através do [Sistema de votação eletrônica](https://eleicoes.iftto.edu.br/) (<https://eleicoes.iftto.edu.br/>), o qual deverá o eleitor acessar, estando logado no e-mail institucional para realizar o voto.

8.3. A Administração do *Campus* Dianópolis/IFTO, autorizará o setor competente para fornecimento de material, bem como para execução de serviços necessários ao desenvolvimento do processo eleitoral.

8.4. A lista dos técnicos administrativos em educação aptos a votarem no presente processo eleitoral deverá ser entregue pela Coordenação de Gestão de Pessoas à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de antecedência do dia previsto para a eleição.

8.5. O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.

8.6. O eleitor só poderá votar em apenas um candidato.

9. DA APURAÇÃO

9.1. A apuração será realizada pelo sistema de eleições *on-line*, *Helios Voting*, e deverá ocorrer imediatamente após encerramento da votação.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Após consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os candidatos titulares e suplentes, conforme o quantitativo de votos.

10.2. Encerrada a apuração, a Comissão encaminhará a Ata do processo eleitoral, a lista de votantes e o resultado, especificando a composição da CIS do *Campus* Dianópolis/IFTO, triênio 2021-2024, para o Diretor-geral da Unidade.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos contra o resultado da eleição deverão ser impetrados, sendo enviados via Processo SEI para a Comissão Eleitoral, no dia 17/09/2021 das 8h às 18h e apreciados pela Comissão, que emitirá parecer.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Concluído o processo e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente será extinta.

12.2. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, comissaoeleitoral.dianopolis@iftto.edu.br.

PIETRO LOPES RÊGO
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Pietro Lopes Rego, Diretor-Geral**, em 30/08/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1392006** e o código CRC **E0995E22**.



Rodovia TO - 040 - Km 349
Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras
CEP 77.300-000 Dianópolis - TO
(63) 99947-3511
www.dianopolis.ifto.edu.br - dianopolis@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.014983/2021-34

SEI nº 1392006